



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE CONCURSO

Procedimento por **Concurso Público Urgente N.º 9/2020**

Cláusula 1.ª | Objeto do concurso

1. O objeto do concurso consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do respetivo caderno de encargos, na **aquisição de material informático escolar, por lotes, para a implementação dos ambientes inovadores de educação**, no âmbito do Programa de Combate ao Abandono Escolar e Promoção da Igualdade de Acesso ao Ensino, Prioridade de Investimento 10.i do Programa Operacional da Região Centro (CENTRO 2020) – Ação nº8, para o qual a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) apresentou Candidatura ao “Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra” – Aviso nº CENTRO-66-2016-15, com vista a obter o cofinanciamento comunitário concretizando as intenções de investimento plasmadas no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Programa Operacional da Região Centro (CENTRO 2020).
2. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento compreende os seguintes lotes:
 - Lote 1 – Agrupamento de Escolas Figueira Norte
 - Lote 2 – Agrupamento de Escolas Figueira Mar
 - Lote 3 – Agrupamento de Escolas do Paião
 - Lote 4 – Agrupamento de Escolas da Zona Urbana
 - Lote 5 – Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho
3. Os concorrentes poderão concorrer a um ou mais lotes, no entanto deverão apresentar propostas diferenciada para cada lote.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município da Figueira da Foz, com o NIF 501 305 580, sito na Av. Saraiva de Carvalho, apartado 197 EC Bairro da Estação, 3080-501 Figueira da Foz.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, em **27/04/2020** ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação.

Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento

Critério de urgência na celebração do contrato, definido no artigo 155.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 5.ª | Preço base

O **preço base global** do(s) contrato(s) é de **85.445,47€ (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos)**, acrescido o IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Quadro 1 – Agrupamento de Escolas Figueira Norte – **19.250,75€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Quadro 2 – Agrupamento de Escolas Figueira Mar – **19.456,00€** acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 – Quadro 3 – Agrupamento de Escolas do Paião – **18.820,00€** acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 4 – Quadro 4 – Agrupamento de Escolas da Zona Urbana – **18.320,00€** acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 5 – Quadro 5 – Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho – **9.598,72€** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço base é o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

O preço base foi fixado tendo por base uma consulta preliminar realizada ao mercado.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª | Consulta das peças do concurso

As peças do concurso serão disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio.

Cláusula 7.ª | Concorrentes

1. Pode ser concorrente a entidade que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
3. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Cláusula 8.ª | Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos e atributos sob pena de exclusão:
 - 2.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o modelo **Anexo I** ao presente documento, do qual faz parte integrante;
 - 2.2. Preço global S/ IVA, por lote;
 - 2.3. Preços unitários, S/ IVA;
 - 2.4. Condições de pagamento, por lote;
 - 2.5. Prazo de entrega, por lote;
 - 2.6. Catálogo/folheto do produto e/ou respetiva imagem e comprovativo de certificação de todo o equipamento proposto;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- 2.7. Indicação de garantia dos bens;
- 2.8. Descrição dos bens propostos, em conformidade com o exposto na Parte II do Caderno de Encargos.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços apresentados terão um máximo de 2 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Cláusula 9.ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo **Anexo I** constante ao presente programa de concurso, acompanhado de documento comprovativo de que a mesma se mostra assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o efeito;
 - b) Documento(s) donde conste os atributos / elementos indicados no n.º 2 da cláusula anterior;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- c) Outros elementos que considerem relevantes e necessários à execução do objeto do concurso não previstos em Caderno de Encargos e não contrários ou desconformes com este.
2. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
 3. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
 4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
 5. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

Cláusula 11.ª | Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, até às **23h59m, do 5.º dia** a contar da data de envio do anúncio **para publicação no Diário da República**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12.ª | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município da Figueira da Foz.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 13.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 10 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 14.ª | Critério de adjudicação

A **adjudicação será feita, por lote**, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração o **preço global** (mais baixo preço) enquanto único aspeto de execução do contrato.

Poderá ser adjudicado um ou mais lotes a um único concorrente.

Em caso de empate das propostas será realizado sorteio presencial com os representantes das propostas no dia e local a designar pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 15.ª | Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **2 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos.
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

Deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:

- f) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.
 - g) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
 3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
 4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 16.ª | Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar a caução que lhe seja exigida, seguindo-se o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º.

Cláusula 17.ª | Celebração do contrato escrito

A redução do contrato a escrito é dispensada, nos termos previstos na al. c) do n.º 2 do art. 95.º do CCP.

Cláusula 18.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação e demais legislação aplicável.

ANEXOS

- **Anexo I** – Modelo de declaração prevista na al. a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- **Anexo II** – Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP